

PORTARIA Nº 39, DE 21 DE MARÇO DE 2017


O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 130, de 22.4.2016, publicada no DOU nº 77, de 25.4.2016, c/c inciso VI, do art.15, do Regimento Interno do Ministério dos Transportes, aprovado pela Portaria nº 250, de 31.10.2012, publicada no DOU nº 212, de 1º.11.2012, e nos termos do artigo 168, da Lei 8.112, de 11.12.1990, e

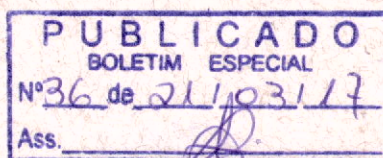
CONSIDERANDO os termos do PARECER nº 00158/2017/CONJUR-MT/CGU/AGU, de 08/03/2017, aprovado pelo DESPACHO nº 00382/2017/CONJUR-MT/CGU/AGU, de 13/03/2017, e o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 50000.121280/2016-32, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e, ato contínuo, determinar o arquivamento dos autos, tendo em vista a inexistência de infração funcional, considerando o acervo probatório apresentado pela Comissão Processante.

Art. 2º Encaminhar os autos à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - COGEP, para adoção das medidas administrativas recomendadas no item 37 do mencionado Parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EDVON PIRES NOGUEIRA
Corregedor



Adenilda Fátima Santos de Oliveira
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo
COGEP/SAAD/SE/MT